



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2025318

Ementa

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2025 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ A CAMPANHA "JUNHO ROSA", DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A INSUFICIÊNCIA ISTMO CERVICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor

José Antonio Freire

Matéria

Projeto de Lei Legislativo 5/2025

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **12/06/2025 11:12:41**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2025,

de autoria do

vereador **JOSÉ ANTONIO FREIRE.**

"Institui no âmbito do Município de Juquiá a Campanha "Junho Rosa", de conscientização sobre a Insuficiência Istmo Cervical e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Juquiá, a Campanha "Junho Rosa", dedicada à prevenção, conscientização e orientação sobre a Insuficiência Istmo Cervical, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de junho.

Art. 2º - Durante a campanha, será realizada a Semana de Conscientização "Junho Rosa" sobre a Insuficiência Istmo Cervical, com seminários, palestras e eventos que envolvam pacientes, médicos, profissionais da saúde e a população em geral.

Parágrafo único - Outros eventos poderão ser realizados durante o mês de junho, em alusão à campanha.

Art. 3º - A Semana de Conscientização "Junho Rosa" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e terá como objetivos:

I - Combater a discriminação enfrentada por pessoas acometidas pela Insuficiência Istmo Cervical;

II - Promover espaço de diálogo entre profissionais da saúde, educação, entidades, gestores e cidadãos;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Qualificar profissionais da saúde e da educação para ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento da doença;

IV - Estimular o intercâmbio entre famílias, pacientes e profissionais de saúde;

V - Preparar profissionais da educação para acolher e apoiar alunas que enfrentem a Insuficiência Istmo Cervical.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades especializadas para desenvolver as ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, 12 de junho de 2025.


JOSÉ ANTONIO FREIRE
Vereador - Presidente

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Insuficiência Istmo Cervical é uma condição caracterizada pela incapacidade do colo uterino de manter-se fechado até o final da gestação, resultando em abortos tardios ou partos prematuros. O diagnóstico é, muitas vezes, tardio e silencioso, exigindo maior conscientização entre as mulheres e profissionais da saúde.

Com esta proposta, buscamos ampliar o acesso à informação e garantir que mais mulheres possam receber o diagnóstico e o tratamento adequado a tempo. Além disso, é fundamental combater o preconceito e promover acolhimento e orientação adequada às pacientes, tanto na rede de saúde quanto na comunidade escolar.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta, que trata de uma pauta de saúde pública sensível, necessária e de grande impacto social.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO FREIRE

Vereador - Presidente

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO